

**Sindicato dos Trabalhadores da
Construção Pesada de Minas Gerais**



**A assistência e homologação da rescisão contratual fica condicionada à
apresentação dos seguintes documentos:**

- I - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, em 5 vias;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;
- III - Livro ou Ficha de Registro de Empregados;
- IV - Comprovante do aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão;
- V - Ficha Financeira;
- VI - Demonstrativo de parcelas variáveis, faltas, afastamentos e/ou outros eventos considerados no cálculo das verbas rescisórias;
- VII - “Extrato de Conta Vinculada para Fins Rescisórios”, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada;
- VIII – GRRF - Guia de recolhimento rescisório do FGTS acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório;
- IX -Chave de Conectividade Social, com cópia para o Trabalhador;
- X - Comunicação de Dispensa – CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;
- XI -Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora Nº 7;
- XII - Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- XIII - Carta de preposição em que conste referência à rescisão a ser homologada e os poderes para assinatura dos documentos na presença do (a) homologador (a);
- XIV - Prova bancária de quitação, quando for o caso.

04 de julho de 2011.

José Antônio da Cruz
Presidente